# CONTRATO N° 011/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI** e a empresa, **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, conforme as disposições seguintes:

Aos 25 dia do mês de janeiro do ano de 2022 nesta cidade de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF n.º 674.610.003-06, e, de outra lado, a empresa, **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.194.227/0001-20, com sede na Rua Projetada, n° 70, Bairro Compasa, na cidade de Água Branca, CEP n° 14.194.227/0001-20, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Misael Lima Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 2553971 SSP-PI e CPF n° 014.3789.963-59, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço Nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº 002/2022, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais),** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MÉDIA | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANPARENCIA PARA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUÍ | Mês | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |



Misael Lima Alves

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | HOSPEDAGEM EM SEVIDOR LINUX, DO SISTEMA DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI. SEVIDOR DEDICADO. GRANTINDO SEGURANÇA E BOA TRAFEGABILIDADE DE DADOS. | Mês | 12 | 700,00 | 8.400,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI RELATIVA A PORTAL INSITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPRENCIA. FICADO A IMPRESA RESPONSAVEL POR INSERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA TRANSPRENCIA. O SERVIÇO DEVERA SER PESTADO DE FORMA PRESENCIAL. COM PROFISSIONA COMPETENTE DA AREA DE GESTÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO. FICANDO TODA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM POR CONTADA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| 4 | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEUDO NOTICIOSO PARA O PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI. O SERVIÇO DEVERA SER PESTADO DE FORMA PRESENCIAL. COM PROFISSIONAL COMPETENTE DA AREA DE JORNALISMO. FICANDO TODA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM POR CONTADA DA CONTRATADA | Mês | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto



Misael Lima Alves

3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

| FONTE DE RECURSOS | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|
| PROPRIO e outros | 04.122.0027.2.003 | 33.90.39 |

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta Tomada de Preço bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada.

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – O objeto desta licitação será iniciado imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

**III** – prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço n° 001/2022;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

Misael Lima Alves

## CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

**I** – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

**8.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

**8.1.2** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

**8.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

**8.1.4** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

**8.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

**8.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

8.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

8.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Misael Lima Alves

9.1 Fica designado o servidor Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Faz parte deste Contrato, o edital da TP Nº 001/2022 processo nº 002/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

13.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí-PI, 25 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
CONTRATADO

**LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**
CNPJ nº 14.194.227/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º)_____RG/CPF_____

2º)_____RG/CPF_____

# EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n° 011/2022- TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – Processo 002/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de tecnologia da informação e assessoria de comunicação, conforme Edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital.

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, n° 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF n.° 674.610.003-06.

**CONTRATADA: LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 14.194.227/0001-20, com sede na Rua Projetada, n° 70, Bairro Compasa, na cidade de Água Branca, CEP n° 14.194.227/0001-20, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Misael Lima Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 2553971 SSP-PI e CPF n° 014.3789.963-59.

**Vigência:** 12 meses

**Valor Global:** R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

**Fonte de Recursos:** Próprio.

**Data de Assinatura:** 25 de janeiro de 2022.

**Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, pela CONTRATANTE, **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, CONTRATADO.

ID: 8F704A874A314

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

NAZARÉ DO PIAUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 011/2022- TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – Processo 002/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de tecnologia da informação e assessoria de comunicação, conforme Edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, inscrito do CPF n.º 674.610.003-06.

**CONTRATADA: LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.194.227/0001-20, com sede na Rua Projetada, nº 70, Bairro Compasa, na cidade de Água Branca, CEP nº 14.194.227/0001-20, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Misael Lima Alves, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG nº 2553971 SSP-PI e CPF nº 014.3789.963-59.

**Vigência:** 12 meses

**Valor Global:** R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

**Fonte de Recursos:** Próprio.

**Data de Assinatura:** 25 de janeiro de 2022.

**Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, pela CONTRATANTE, **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, CONTRATADO.



ID: D74C065EBB924

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

NAZARÉ DO PIAUÍ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato: 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32;
Contratada: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ 30.249.069/0001-14;
Objeto: O acréscimo no valor de R$ 18.576,82 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), pela Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, com 25% dos itens do LOTE III (PRÓTESE DENTÁRIA) e do LOTE IV (MATERIAL FISIOTERAPIA), correspondente a 25% do contrato originário nº 053/2021;
Fundamentação: Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 31/01/2022.
Assinam:
Pela contratante: RAIMUNDO NONATO COSTA
Pela contratada: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO



ID: 85C77B60E1894

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
ESTADO DO PIAUI
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, torna público Aviso de Dispensa de Licitação, objetivando o que se segue:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERN FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITU MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI.**

Os interessados podem acessar os documentos na Sede da Prefeitura, de 08:00 às 13:00hrs.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até dia 09/02/2022, até as 13 horas.

Buriti dos Lopes – PI, 02 de fevereiro de 2022.

Leandro Oliveira Sousa

Secretário Municipal de Administração

ID: 856902628EFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escorcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Portaria nº **153/2022**, de 27 de janeiro de 20

Dispõe sobre a Nomeação de pes ocupante de cargo de provimento comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES**, Estado do Piauí, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, **José David dos Santos Sousa**, portador do CPF Nº 077.085.58 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, lotad Secretaria de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Burit Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroa ao dia 01 de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 27 de Janeiro de 2022.

*Raimundo Nonato Lima Percy Junior*
*Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes*

ID: B3CB0055C2D34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

**PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**
**PROCESSO: Nº. 002/2022**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TP Nº 001/2022 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2022, acerca do Procedimento **Contratação de empresa para serviço de tecnologia da informação e assessoria de comunicação, conforme Edital e seus anexos,** realizado em 21 de janeiro de 2022. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor dos licitantes:

**LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.194.227/0001-20, com sede na Rua Projetada, nº 70, Bairro Compasa, na cidade de Água Branca, CEP nº 14.194.227/0001-20, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Misael Lima Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2553971 SSP-PI e CPF nº 014.3789.963-59, no valor global de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MÉDIA | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANPARENCIA PARA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI | Mês | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 2 | HOSPEDAGEM EM SEVIDOR LINUX, DO SISTEMA DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI. SEVIDOR DEDICADO. GRANTINDO SEGURANÇA E BOA TRAFEGABILIDADE DE DADOS. | Mês | 12 | 700,00 | 8.400,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI RELATIVA A PORTAL INSITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPRENCIA. FICADO A IMPRESA RESPONSAVEL POR INSERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA TRANSPRENCIA. O SERVIÇO DEVERA SER PESTADO DE FORMA PRESENCIAL. COM PROFISSIONA COMPETENTE DA AREA DE GESTÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO. FICANDO TODA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM POR CONTADA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| 4 | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEUDO NOTICIOSO PARA O PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI. O SERVIÇO DEVERA SER PESTADO DE FORMA PRESENCIAL. COM PROFISSIONAL COMPETENTE DA AREA DE JORNALISMO. FICANDO TODA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM POR CONTADA DA CONTRATADA | Mês | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Nazaré do Piauí (PI), 25 de janeiro de 2022

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal



ID: 0672062DF9644

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

**PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**
**PROCESSO: Nº. 002/2022**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nazaré do Piauí, Mislave Lima Silva, nomeada pela Portaria Nº 001, de 10 de janeiro de 2022, em vista do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, realizado em 21 de janeiro de 2022, cujo objeto é **Contratação de empresa para serviço de tecnologia da informação e assessoria de comunicação, conforme Edital e seus anexos.** Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento **ADJUDICANDO** como vencedora do certame em questão a empresa:

**LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.194.227/0001-20, com sede na Rua Projetada, nº 70, Bairro Compasa, na cidade de Água Branca, CEP nº 14.194.227/0001-20, Estado do Piauí, neste representado pelo Sr. Misael Lima Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 2553971 SSP-PI e CPF nº 014.3789.963-59, no valor global de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MÉDIA | V. TO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANPARENCIA PARA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI | Mês | 12 | 1.000,00 | 12 |
| 2 | HOSPEDAGEM EM SEVIDOR LINUX, DO SISTEMA DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI. SEVIDOR DEDICADO. GRANTINDO SEGURANÇA E BOA TRAFEGABILIDADE DE DADOS. | Mês | 12 | 700,00 | 8 |
| 3 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI RELATIVA A PORTAL INSITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPRENCIA. FICADO A IMPRESA RESPONSAVEL POR INSERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA TRANSPRENCIA. O SERVIÇO DEVERA SER PESTADO DE FORMA PRESENCIAL. COM PROFISSIONA COMPETENTE DA AREA DE GESTÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO. FICANDO TODA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM POR CONTADA DA CONTRATADA. | Mês | 12 | 1.200,00 | 14 |
| 4 | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEUDO NOTICIOSO PARA O PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI. O SERVIÇO DEVERA SER PESTADO DE FORMA PRESENCIAL. COM PROFISSIONAL COMPETENTE DA AREA DE JORNALISMO. FICANDO TODA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM POR CONTADA DA CONTRATADA | Mês | 12 | 1.200,00 | 1 |

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos au termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências nece celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedor encaminhado ao ordenador de despesas para devida homologação.

Nazaré do Piauí (PI), 25 de janeiro de 2022.

Mislave de Lima Silva
Presidente da CPL

ID: B3CB0055C2D34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

**PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**
**PROCESSO: Nº. 002/2022**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TP Nº 001/2022 e AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2022, acerca do Procedimento **Contratação de empresa para serviço de tecnologia da informação e assessoria de comunicação, conforme Edital e seus anexos,** realizado em 21 de janeiro de 2022. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência HOMOLOGO a licitação, em favor dos licitantes:

**LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.194.227/0001-20, com sede na Rua Projetada, nº 70, Bairro Compasa, na cidade de Água Branca, CEP nº 14.194.227/0001-20, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Misael Lima Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2553971 SSP-PI e CPF nº 014.3789.963-59, no valor global de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MÉDIA | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANPARENCIA PARA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUÍ | Mês | 12 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 2 | HOSPEDAGEM EM SEVIDOR LINUX, DO SISTEMA DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI SEVIDOR DEDICADO, GRANTINDO SEGURANÇA E BOA TRAFEGABILIDADE DE DADOS | Mês | 12 | 700,00 | 8.400,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI RELATIVA A PORTAL INSITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPRENCIA. FICADO A IMPRESA RESPONSAVEL POR INSERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA TRANSPRENCIA. O SERVIÇO DEVERA SER PESTADO DE FORMA PRESENCIAL. COM PROFISSIONA COMPETENTE DA AREA DE GESTÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO FICANDO TODA DESPESA COM | Mês | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| | ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM POR CONTADA DA CONTRATADA. | | | | |
| 4 | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEUDO NOTICIOSO PARA O PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI. O SERVIÇO DEVERA SER PESTADO DE FORMA PRESENCIAL. COM PROFISSIONAL COMPETENTE DA AREA DE JORNALISMO. FICANDO TODA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO. DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM POR CONTADA DA CONTRATADA | Mês | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Nazaré do Piauí (PI), 25 de janeiro de 2022

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal



ID: 0672062DF9644

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

**PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**
**PROCESSO: Nº. 002/2022**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nazaré do Piauí, Mislaine Lima Silva, nomeada pela Portaria Nº 001, de 10 de janeiro de 2022, em vista do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, realizado em 21 de janeiro de 2022, cujo objeto é **Contratação de empresa para serviço de tecnologia da informação e assessoria de comunicação, conforme Edital e seus anexos.** Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento **ADJUDICANDO** como vencedora do certame em questão a empresa:

**LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.194.227/0001-20, com sede na Rua Projetada, nº 70, Bairro Compasa, na cidade de Água Branca, CEP nº 14.194.227/0001-20, Estado do Piauí, neste representado pelo Sr. Misael Lima Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2553971 SSP-PI e CPF nº 014.3789.963-59, no valor global de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MÉDIA | V. TO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANPARENCIA PARA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUÍ | Mês | 12 | 1.000,00 | 12 |
| 2 | HOSPEDAGEM EM SEVIDOR LINUX, DO SISTEMA DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI SEVIDOR DEDICADO GRANTINDO SEGURANÇA E BOA TRAFEGABILIDADE DE DADOS | Mês | 12 | 700,00 | 8 |
| 3 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI RELATIVA A PORTAL INSITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPRENCIA. FICADO A IMPRESA RESPONSAVEL POR INSERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA TRANSPRENCIA O SERVIÇO DEVERA SER PESTADO DE FORMA PRESENCIAL. COM PROFISSIONA COMPETENTE DA AREA DE GESTÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO. FICANDO TODA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO | Mês | 12 | 1.200,00 | 14 |
| | E HOSPEDAGEM POR CONTADA DA CONTRATADA. | | | | |
| 4 | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM PRODUÇÃO DE CONTEUDO NOTICIOSO PARA O PORTAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE NAZARE DO PIAUI. O SERVIÇO DEVERA SER PESTADO DE FORMA PRESENCIAL. COM PROFISSIONAL COMPETENTE DA AREA DE JORNALISMO. FICANDO TODA DESPESA COM ALIMENTAÇÃO. DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM POR CONTADA DA CONTRATADA | Mês | 12 | 1.200,00 | 14 |

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos aut termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências neces celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora. encaminhado ao ordenador de despesas para devida homologação.

Nazaré do Piauí (PI), 25 de janeiro de 2022.

Mislave de Lima Silva
Presidente da CPL